



DECRETO Nº 129/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a Sra. **CLAUDINEYA BARBOSA COSTA-CPF nº 006.114.043-03**, Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o Sr. **JOSÉ EVANDO DE OLIVEIRA CASTRO-CPF nº 013.871.003-19**, Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e **Geraldo Dantas Lelis-CPF: 231.209.243-34**, Tesoureiro Municipal, a movimentar as seguintes Contas Correntes: nº **1.851-1; 5.015-6; 11.842-7; 12.729-9; 18.140-4; 22.872-9; 24.993-9; 27.808-4; 30.140-X; 52.597-9; 64.083-2; 64.084-0; 64.155-3; 70.274-9; 70.278-1; 70.431-8; 51.607-4**, todas da Agência nº **0254-2**, Banco do Brasil, vinculadas aos seguintes CNPJ: **06.553.804/0001-02** (Município de Picos) e **01.910.810/0001-48** (Hospital Dia).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I** – 009 emitir Cheques;
- II**- 010 abrir contas de depósitos;
- III**- 011 autorizar cobrança;
- IV** - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V** - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI** - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII** -027 requisitar talonário de cheques;
- VIII**- 031 autorizar débitos em conta;
- IX**- 36 retirar cheques devolvidos;



- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contraordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 107/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picós, Estado do Piauí, em 08 de outubro de 2020.

Pe. José Walmir de Lima

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal